Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2513, de 22 de junho de 2006.

"Altera a Lei Municipal nº 2452, de 29 de novembro de 2005".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 2452, de 29 de novembro de 2005, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de juros e multas aos contribuintes de IPTU, cuja renda mensal seja de até 04 (quatro) salários mínimos, que pagarem o valor principal do IPTU inscrito em dívida ativa, corrigido monetariamente, em até 10 parcelas mensais e sucessivas".*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 22 de junho de 2006.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412